



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

CÉLIO
HORST
WALDRAFF
23/04/2024
TRT9

Vetor: Subcomitê de Memória (SM) (Nº 285111)

ATO Presidência 020/2024 (REPUBLICAÇÃO) (ID 10641086)

ATO Presidência 020/2024:

ATO PRESIDÊNCIA nº 20, de 15 de abril de 2024 (REPUBLICAÇÃO)

Altera o ATO nº 151, de 22 de Agosto de 2022, que instituiu o **Subcomitê de Memória (SM)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT, e que, em seu art. 13, II, prevê a inclusão da área temática no nome dos órgãos colegiados;
- o ATO nº 151, de 22 de Agosto de 2022, que instituiu o Subcomitê de Memória (SM) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região;
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

Art. 1º Alterar o Art. 3º do ATO nº 151/2022, para a seguinte redação:

"Art. 3º O **Subcomitê de Memória (SM)** será composto, necessariamente, por:

I - 5 (cinco) magistrados(as), de ambas as instâncias, sendo coordenado, preferencialmente, por 1 (um) desembargador(a) com experiência em gestão documental ou gestão de memória, todos(as) designados(as) pela Presidência;



Documento "ATO Presidência 020/2024 (REPUBLICAÇÃO)", no sistema Vektor, processo "Subcomitê de Memória (SM) (Nº 285111)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.YVYVS.BOTXB no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vektor/doc_assinado

II – Coordenador(a) de Arquivo e Gestão Documental;

III - Chefe da Divisão de Memória Institucional;

IV - Coordenador(a) de Biblioteca; e

V - servidor(a) da unidade de comunicação social, indicado(a) pela ASCOM.



§ 1º O subcomitê deverá ser integrado, por, no mínimo, 01 (um/uma) magistrado(a) do 1º grau e 1 (um/uma) magistrado(a) de 2º grau.

§ 2º O(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) do colegiado serão indicados pela Presidência.

§ 3º Poderão ser convidados a integrar o Subcomitê, em caráter consultivo, servidores (as) das unidades organizacionais produtoras dos documentos recolhidos, bem como profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da preservação, podendo ser substituídos após a conclusão dos trabalhos relativos às respectivas unidades ou áreas de conhecimento.

§ 4º Este Subcomitê poderá atuar em conjunto, integral ou parcialmente com o **Subcomitê de Avaliação de Documentos (SAD)** e/ou com o **Comitê de Documentação e Memória (CDOM)**, se assim deliberar seu(sua) coordenador(a)."

Art. 2º Alterar o Art. 7º do ATO nº 151/2022, para a seguinte redação:

"Art. 7º Para instalar-se reunião do Subcomitê de Memória (SM), será exigido quórum de 5 (cinco) membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou seu suplente, quando da ausência do(a) primeiro(a)."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

